



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

TERMO ADITIVO 03 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 003/2025, que entre si celebram o Município de São José do Piauí – PI e a empresa PACHECO & CARVALHO LTDA DEMAIS, na forma abaixo:

CONTRATANTE

O Município de São José do Piauí – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.838/0001-99, com sede administrativa na cidade de São José do Piauí – PI, à avenida Ademar Bezerra, n.º 309, Bairro Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sra. Admaelton Bezerra Sousa, inscrita no CPF sob o n.º 877.793.233-15.

CONTRATADA

PACHECO & CARVALHO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.470.850/0001-41, sediada Rua São Pedro, 378, Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. Egivaldo de Moura Carvalho, CPF nº 473.975.943-87.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2024, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de São José do Piauí-PI e suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 069/2024, que demonstram a necessidade de recomposição da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 003/2025 exclusivamente em relação ao item GASOLINA COMUM, permanecendo inalterados os demais itens contratados.

A recomposição foi apurada com base na documentação apresentada pela contratada, na memória de cálculo constante dos autos e na análise realizada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS NOVOS VALORES

O item abaixo passa a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Anterior	Valor Atual
01	Gasolina Comum	L	65.000	R\$ 6,96	R\$ 7,39

Diferença Unitária: R\$ 0,43

Percentual de Recomposição: 6,18%

Parágrafo Primeiro. Permanecem inalteradas as quantidades contratadas.

Parágrafo Segundo. O presente aditivo não gera obrigação de consumo integral do quantitativo estimado, permanecendo a execução condicionada às necessidades da Administração.

Parágrafo Terceiro. O valor global do contrato permanece estimativo, sendo executado conforme as demandas efetivamente realizadas durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorre da comprovação, mediante documentação acostada aos autos, da elevação dos custos de aquisição da gasolina comum após a celebração do contrato, circunstância que impactou a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

A recomposição ora promovida visa exclusivamente preservar as condições efetivas da proposta apresentada pela contratada, não representando acréscimo indevido de vantagem econômica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DOS NOVOS VALORES

Os valores estabelecidos neste Termo Aditivo produzirão efeitos a partir da data de sua assinatura, vedada a aplicação retroativa, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente motivada nos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade adotados pelo Município, na forma da Lei nº 14.133/2021.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Parágrafo único: O presente reequilíbrio limita-se à atualização dos preços unitários, não implicando alteração das quantidades inicialmente contratadas.

São José do Piauí – PI, 22 de junho de 2026.

ADMAELTON
BEZERRA
SOUSA:87779323315
Admaelton Bezerra Sousa
Assinado de forma digital por
ADMAELTON BEZERRA
SOUSA:87779323315
Prefeito Municipal

PACHECO E CARVALHO
LTDA:03470850000141
Egivaldo de Moura Carvalho – Sócio Administrador
PACHECO & CARVALHO LTDA DEMAIS
Assinado de forma digital
por PACHECO E CARVALHO
LTDA:03470850000141
CNPJ nº 03.470.850/0001-41

Testemunhas:

CPF:

CPF: